



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA GILDA BEATRIZ

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 0243/2023

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA - "ABA" COMO SISTEMA DE INCLUSÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DIAGNOSTICADOS COM TEA - TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Art. 1º Fica autorizada a utilização da Análise do Comportamento Aplicada – "ABA" como sistema de inclusão escolar para os alunos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na Rede Municipal de Ensino Público.

Art. 2º O Poder Executivo poderá avaliar os estabelecimentos, que já contam com estrutura física e de pessoal para iniciar gradativamente a inclusão, baseado na ABA.

Art. 3º Cada unidade de ensino poderá dispor de profissionais capacitados para a efetiva implementação da ABA.

§1º A Secretaria de Educação poderá dispor de profissionais qualificados a nível de supervisão para efetiva implementação da ABA .

§2º Os estagiários, mediadores escolares e professores da sala de recursos poderão receber treinamento, reciclagem e acompanhamento periódico dos supervisores ABA.

§3º A Secretaria de Educação poderá firmar parcerias com as universidades públicas, particulares e organizações nacionais e internacionais, devidamente qualificadas em ABA, para a capacitação de profissionais de diversas áreas da rede municipal de ensino que trabalharão com os alunos diagnosticados com TEA.

Art. 4º Conforme disposto no art. 3º, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), os alunos diagnosticados com TEA terão direito a acompanhante especializado em ABA.

Parágrafo único: É facultado aos pais ou responsáveis pelo aluno, a adesão ao ABA.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Data do Documento: 15/01/2023 - 19:41:52
Data do Processo: 16/01/2023 - 10:22:09
Processo: 0243/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2023054600040015024

A análise ABA é uma abordagem usada para a compreensão do comportamento e vem sendo amplamente utilizada no atendimento a pessoas com autismo. É conhecida também como “aprendizagem sem erros”. A terapia ABA envolve o ensino intensivo e individualizado das habilidades necessárias para que a criança com autismo possa adquirir independência e a melhor qualidade de vida possível. Dentre as habilidades ensinadas incluem-se os comportamentos que interferem no desenvolvimento e integração do indivíduo diagnosticado com autismo.

Assim, segundo a Lei, os alunos com TEA serão avaliados por equipe multidisciplinar e profissionais qualificados em ABA, para determinar o grau de autismo, e desta forma, realizar a aplicação do ABA de forma eficiente.

Recentemente, foi sancionada no Estado do Rio de Janeiro a Lei Estadual nº 9.956/22, com o mesmo teor.

É de extrema importância também implementarmos nas escolas públicas de Petrópolis.

Na implementação da ABA na rede municipal de ensino, o Poder Executivo municipal idealmente deverá adotar as seguintes sugestões na regulamentação do presente projeto de lei:

- 1-absorver os supervisores ABA já existentes na cidade;
- 2-os supervisores ABA terão apenas essa função (devido a alta demanda e especialização da função);
- 3-o supervisores ABA desempenharão a função apenas depois da capacitação completa;
- 4-supervisores ABA devem ser treinados por instituições específicas, que oferecem o curso a nível de supervisão;
- 5-contar com, no mínimo cinco, supervisores ABA em cada um dos distritos municipais (Petrópolis, Cascatinha, Itaipava, Pedro do Rio e Posse); e
- 6-elaboração e o devido acompanhamento do Plano de Educação Individualizado (PEI) para o sucesso da educação inclusiva das crianças e jovens diagnosticados com TEA.

O PEI é essencial na educação inclusiva, pois permite que o aluno receba os benefícios educacionais em ambientes menos restritivos. Também orienta, orchestra e documenta instruções especialmente projetadas para cada aluno com uma deficiência com base em suas necessidades acadêmicas, sociais e comportamentais exclusivas. É primordial que se observem a realização acadêmica do indivíduo e o seu desempenho funcional. Para tanto, é preciso coletar todas as informações sobre o estudante com detalhamento suficiente para que todos que ainda não conhecem o aluno(a) possam entender o seu comportamento e suas necessidades no ambiente escolar.

É fundamental que o Poder Público Municipal reconheça que a inclusão de alunos com autismo já conquistou avanços ao longo dos tempos, porém, ainda há muito esforço para que esse processo possa de fato ocorrer e como as escolas da rede pública de ensino podem contribuir de maneira significativa, tendo em vista o desenvolvimento integral dos alunos com autismo, assim como sua atuação com maior autonomia no meio social em que vive.

Por fim, o presente projeto visa atender os objetivos de analisar a importância e os desafios da utilização da ABA na inclusão de crianças autistas na rede municipal de ensino e, ainda, compreender a utilização desta ciência e seus processos de desenvolvimento.

Desde que todos os alunos com TEA realizem inicialmente uma avaliação Em relação ao aluno com Grau 3 de autismo, avaliar as prioridades e as necessidades de autonomia, levando em conta principalmente as Atividades de Vida Diária AVD's, que são atividades anteriores às atividades pedagógicas e que serão importantes para a melhoria da qualidade de vida deste aluno.

Sala das Sessões, 16 de Janeiro de 2023



GILDA BEATRIZ
Vereadora



YURI MOURA
Vereador